



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI Nº 3.562 DE 30 DE SETEMBRO DE 2005

Revoga a Lei nº 3.552 de 25 de agosto de 2.005 e autoriza o Município de Agudos a efetuar a doação dos bens às entidades especificadas e dá outras providências.

José Carlos Octaviani, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Município de Agudos, autorizado a efetuar a doação dos veículos abaixo discriminados, às entidades de assistência social sem fins lucrativos:

I – 01 caminhão GM/Chevrolet, cor azul, ano/modelo 1982, placa CZA 0266, chassi BC683PMB20536, à CASA DO MENOR RENASCER, inscrita no CNPJ sob nº 57.273.336/0001-45;

II – 01 caminhão GM/Chevrolet, cor azul, ano/modelo 1987, placa CZA-0252, chassi 9BG683NXHHCO12684, ao ABRIGO VICENTINO DE AGUDOS, inscrito no CNPJ nº 00.407.522/0001-02;

III – 01 veículo FORD/ESCORT GL, cor verde, ano/modelo 1997, placa BFW-9655, chassi 8AFZZZEHCVJ011966, à ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS E FAMILIARES DAS PESSOAS PORTADORAS DE CÂNCER EM AGUDOS, inscrita no CNPJ nº 02.264.975/0001-52.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas a Lei nº 3.552 de 25 de agosto de 2.005.

Prefeitura Municipal de Agudos, 30 de setembro de 2.005.


JOSÉ CARLOS OCTAVIANI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI Nº 3.562 DE 30 DE SETEMBRO DE 2005

Revoga a Lei nº 3.552 de 25 de agosto de 2.005 e autoriza o Município de Agudos a efetuar a doação dos bens às entidades especificadas e dá outras providências.

José Carlos Octaviani, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Município de Agudos, autorizado a efetuar a doação dos veículos abaixo discriminados, às entidades de assistência social sem fins lucrativos:

I – 01 caminhão GM/Chevrolet, cor azul, ano/modelo 1982, placa CZA 0266, chassi BC683PMB20536, à CASA DO MENOR RENASCER, inscrita no CNPJ sob nº 57.273.336/0001-45;

II – 01 caminhão GM/Chevrolet, cor azul, ano/modelo 1987, placa CZA-0252, chassi 9BG683NXHHCO12684, ao ABRIGO VICENTINO DE AGUDOS, inscrito no CNPJ nº 00.407.522/0001-02;

III – 01 veículo FORD/ESCORT GL, cor verde, ano/modelo 1997, placa BFW-9655, chassi 8AFZZZEHCJVJ011966, à ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS E FAMILIARES DAS PESSOAS PORTADORAS DE CÂNCER EM AGUDOS, inscrita no CNPJ nº 02.264.975/0001-52.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas a Lei nº 3.552 de 25 de agosto de 2.005.

Prefeitura Municipal de Agudos, 30 de setembro de 2.005.


JOSÉ CARLOS OCTAVIANI
Prefeito Municipal